



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 182/2024 – GP

Nova Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar as seguintes Leis sancionadas:

➤ Poder Executivo:

Lei nº 1.465/2024: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Lei nº 1.466/2024: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, A GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA DENOMINADA INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL VARIÁVEL-IDIV, COM RECURSOS ADVINDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA -EAP, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ESB E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal


RECEBIDO

Em: 30/10/24

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANCÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 09/2024** de autoria do Poder Executivo que, **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, que passa a ser **Lei nº1.465/2024**.

Nova Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.465/2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Cruz - RN para o exercício de 2025, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 156.596.585,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 156.596.585,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 94.269.777,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

II- No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 60.813.471,00 (sessenta milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e setenta e um reais).

III – A diferença no valor de R\$ 1.513.337,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais), correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de outubro de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.465/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		140.508.570,00
RECEITA TRIBUTARIA	13.443.250,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.954.073,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.090.770,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	119.686.480,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.333.997,00	
RECEITAS DE CAPITAL		16.088.015,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	721.715,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.984.152,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.382.148,00	
TOTAL DA RECEITA		156.596.585,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.465/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO II

DESPESA - 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		5.200.000,00
Câmara Municipal	5.200.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		149.883.248,00
Gabinete do Prefeito	2.356.100,00	
Secretaria Municipal de Administração	8.334.064,00	
Secretaria Municipal De Licitações, Compra E Contratos	440.745,00	
Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação	1.460.000,00	
Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente	807.500,00	
Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes e Obras	11.380.500,00	
Secretaria Municipal De Saúde	54.909.442,00	
Secretaria Municipal De Educação	46.586.887,00	
Secretaria Municipal De Assistência Social	5.804.029,00	
Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Econômico	3.221.702,00	
Secretaria Municipal De Finanças E Controle Orçamentário	966.500,00	
Sec. Mun. De Juventude, Esporte e Lazer	1.255.000,00	
Secretaria Municipal De Infraestrutura	9.084.343,00	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.276.436,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	155.083.248,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.513.337,00
TOTAL GERAL	R\$	156.596.585,00



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2801 – NOVA CRUZ, RN, 30 de outubro 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.465/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN,
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Cruz - RN para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 156.596.585,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 156.596.585,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 94.269.777,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 60.813.471,00 (sessenta milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e setenta e um reais).

III - A diferença no valor de R\$ 1.513.337,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais), correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de outubro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1.465/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		140.508.570,00
RECEITA TRIBUTARIA	13.443.250,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.954.073,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.090.770,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	119.686.480,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.333.997,00	
RECEITAS DE CAPITAL		16.088.015,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	721.715,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.984.152,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.382.148,00	
TOTAL DA RECEITA		156.596.585,00

LEI Nº 1.465/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO II

DESPESA - 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		5.200.000,00
Câmara Municipal	5.200.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		149.883.248,00
Gabinete do Prefeito	2.356.100,00	
Secretaria Municipal de Administração	8.334.064,00	
Secretaria Municipal De Licitações, Compra E Contratos	440.745,00	
Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação	1.460.000,00	
Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente	807.500,00	
Secretaria Municipal Serv. Urbanos, Transportes e Obras	11.380.500,00	
Secretaria Municipal De Saúde	54.909.442,00	
Secretaria Municipal De Educação	46.586.887,00	
Secretaria Municipal De Assistência Social	5.804.029,00	
Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Econômico	3.221.702,00	
Secretaria Municipal De Finanças E Controle Orçamentário		
	966.500,00	
Sec. Mun. De Juventude, Esporte e Lazer	1.255.000,00	
Secretaria Municipal De Infraestrutura	9.084.343,00	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.276.436,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	155.083.248,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	1.513.337,00
TOTAL GERAL	RS	156.596.585,00